



Comprovante de Publicação

Nº: **4758**

Identificação: **299/2011**

Data/Hora Veiculação: **14/02/2011 15:12**

Data Publicação : **15/02/2011**

Ato: **DECRETO Nº 24.082/2011**

Assunto: **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ementa: **Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Araucária.**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 24.082/2011  
Súmula: ?Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Araucária?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, XII da lei orgânica do município: D E CR E T A Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Araucária, na forma do Anexo I deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de janeiro de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município HAROLDO RODRIGUES FERREIRA Secretário Municipal de Saúde Processo nº 11029/10 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.02/07 ? Decreto nº 24.082/2010 ANEXO I DO DECRETO Nº 24.082/2011. ?REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE ARAUCÁRIA TITULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS Art. 1º. O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Infantil que referendou o presente regimento. Art. 2º. O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde de Araucária. Art. 3º. O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, tendo um caráter ético, técnico, científico, educativo e de assessoria, visando a prevenção dos condicionantes do obituário infantil e materno, apontando medidas de intervenção às instituições participantes e gestores para correção de possíveis distorções. Art. 4º. São objetivos do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil: I. Gerais: a) Estabelecer uma rede de vigilância dos óbitos infantis e maternos, incentivando a identificação de todos os óbitos de crianças menores de um ano e de mulheres grávidas ou até um ano após o término da gestação, e o conhecimento de suas causas e fatores determinantes; b) Propiciar a sua utilização como ?eventos sentinela?, visando a detecção de falhas que tornaram o evento (óbito infantil e materno) possível, propiciando sua correção de modo a garantir o funcionamento adequado do sistema de saúde e a prevenção de novos casos. I. Específicos: a) Organizar um sistema municipal de investigação epidemiológica dos óbitos infantis e maternos; b) Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade infantil e os fatores de risco associados, determinando inclusive a relação entre as condições de vida e o risco de mortalidade; c) Garantir a comparabilidade de estatísticas de mortalidade infantil com os níveis nacional, regional e local, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.03/07 ? Decreto nº 24.082/2010 d) Sensibilizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e comunidade sobre a situação da mortalidade infantil e materna; e) Recomendar aos gestores ações de intervenção para melhoria da qualidade da assistência à saúde materno-infantil e outras ações de prevenção estimulando parcerias entre diversas instituições e organizações envolvidas, governamentais ou não; f) Estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre a morbidade e mortalidade infantil e a qualidade da atenção à saúde. TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 5º. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Infantil deve ter composição interinstitucional e multidisciplinar com os seguintes representantes: I. Representantes da Secretaria Municipal (Departamento de Atenção à saúde e Vigilância em Saúde); de Saúde II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação; III. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV. Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego; V. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; VI. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; VII. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento; VIII. Representantes do Hospital Municipal de Araucária; IX. Representantes do Conselho Tutelar; X. Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e XI. Representantes do Conselho Municipal de Saúde; Adolescente; XII. Representantes da Comarca de Araucária; XIII. Representantes da Pastoral da Criança. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.04/07 ? Decreto nº 24.082/2010 Parágrafo Único. As indicações das representações acima serão homologadas pelo Secretário de Saúde e pelo Prefeito Municipal. Art. 6º. Serão membros natos: instituições governamentais participantes. Art. 7º. Serão membros indicados: organizações não governamentais de reconhecida atuação no campo (Conselhos e Pastorais). Art. 8º. Cada membro terá um suplente, indicado pela instituição de origem, que o substituirá nos impedimentos dos mesmos. TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Art. 9º. O Comitê receberá apoio técnico e administrativo do Serviço de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio dos

departamentos afins. Art. 10. A presidência do Comitê será preenchida por um membro eleito entre os seus pares com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por um mandato. Nos seus impedimentos será substituído por um vice-presidente, também eleito entre os membros do Comitê. Parágrafo Único. A indicação do presidente e vice-presidente do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil será homologada em resolução pelo Secretário Municipal de Saúde. Art. 11. Compete ao Presidente do Comitê Municipal: I. Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos seus componentes; II. Manter contatos necessários para o desempenho das atividades do grupo, com os dirigentes das instituições em seus diversos níveis; III. Homologar, assinar e encaminhar os processos analisados pelo comitê; IV. Apresentar ata mensal aos membros do comitê; V. Representar o Comitê nos Comitês Regional e Estadual VI. Outras atividades correlatas. Art. 12. Ao vice-presidente compete: Substituir o presidente nos seus impedimentos. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.05/07 ? Decreto nº 24.082/2010 Art. 13. Ao secretário compete: Responsabilizar-se pelos registros em ata. Art.14. O tempo de duração do mandato de cada representante no comitê será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido a critério da instituição, entidade ou órgão de origem. Art. 15. Em situações especiais, havendo interesse do comitê, poderão ser convidados representantes de outros órgãos e/ou entidades que contribuam na execução de atividade específica. Art. 16. O comitê ficará aberto à participação de pessoas ou entidades desde que o assunto proposto venha ao encontro de seus objetivos, mediante agendamento prévio. Art. 17. Cada membro titular (não sendo substituído pelo seu suplente) poderá faltar a no máximo 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas num período de 2 anos, sob pena de desligamento do comitê. Art. 18. O membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do comitê, com direito a voz na presença do titular e voz e voto na ausência deste. Art. 19. A periodicidade das reuniões ordinárias do comitê será de no mínimo 01 (uma) reunião mensal e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação do presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros, no prazo de 03 (três) dias para convocação e mais 02 (dois) para a realização. Título IV DAS ATRIBUIÇÕES Art. 20. Os serviços municipais de saúde preferencialmente através dos comitês municipais terão as seguintes atribuições: 1. Identificação dos óbitos infantis: O município (geralmente pelo serviço de epidemiologia) coleta as informações dos óbitos através dos atestados de óbito e/ou busca ativa dos óbitos nos hospitais, serviços funerários, informações obtidas por agentes comunitários de saúde, líderes da Pastoral da Criança, ou outras fontes; 2. Investigação dos óbitos infantis e maternos: O município (através do serviço de epidemiologia e da atenção básica) realiza investigação através dos dados da declaração de óbito, declaração de nascimento, dados do prontuário (hospitalar ou ambulatorial), visita domiciliar e entrevista com o médico se necessário; 3. Análise dos óbitos infantis e maternos: O comitê municipal através da sua câmara técnica, analisa os óbitos investigados, determinando a causa RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.06/07 ? Decreto nº 24.082/2010 básica, verificando sua reutilizabilidade e propõe medidas de controle/prevenção. Encaminha as informações ao comitê municipal periodicamente. 4. Apresentação dos dados: O Comitê municipal apresenta anualmente os dados relacionados aos óbitos infantis do seu município aos Conselhos Locais e Municipal de Saúde e às Entidades afins. 5. Envio dos dados aos Comitês Regional e Estadual. Título V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 21. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos no Comitê. Art. 22. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de janeiro de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município HAROLDO RODRIGUES FERREIRA Secretário Municipal de Saúde Processo nº 11029/10 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág.07/07 ? Decreto nº 24.082/2010 ANEXO II INTEGRANTES DO COMITÊ DE PREVENÇÃO MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE ARAUCÁRIA. 1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Carmen Adriana Vitaca Cordeiro 3901-5134/5129 Silvia Helena dos Santos Gajardone Farges 8828-6930 2. SMSA : Rosângela Andrade Fonseca 3614-1480 Luciana Maria Gonçalves 3. VISA: Kelly Gusi Ribeiro 3901-5131/ 5132/ 5122 Milena Silva de Jesus 4. SMED: Maria Irene B. Barbosa 3901-5240 Márcia das Graças Elíbio 5. SMPS: Marilene Freire Pessoa 3901-5424 Zilamar Adriana Pires de Souza 3905-6054 6. HMA: Marina Yamamoto 3614-8022 Sabrina Koerner Pinheiro Conceição Aparecida de Azevedo Carla Pascoal Borges 3614-8055 /9245-6294 Cláudio Bednarczuk 9973-6640 7. COMARCA DE ARAUCÁRIA: Margareth Carlos 8. PASTORAL DA CRIANÇA: Sandra Andrade Maria de Fátima Ribeiro 3643-0660 11. SMPL: Marilis Gonçalves Davanso 3614-1784 Mary Irene Haiduk 12. CMDCA: Adriane Schuster Pinto Sbrissialo Rosi Maria Sinja 13. SMEL: Elizabete Gawlak 3901-5300 Susana Ribas Ferreira 3901-5300 14. SMCT: Scheyla Mara Furlan Ana Paula Czaikowski 15. SMTE: Ilda Ana Andruczeczen Maria Antonio Poly Ignácio Processo nº 11029/10 SMAD / SRD / CFS ARAUCARIA PREFEITURA RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.02.14 11:57:31 -0200